

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 81/XI/2.^a

Decreto-Lei n.º 138-C/2010, de 28 de Dezembro, “regula o apoio do Estado às escolas particulares e cooperativas de ensino não superior, alterando o Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.

O Governo aprovou em Conselho de Ministros de 4 de Novembro p. p. uma Proposta de Decreto-Lei, que visava regular o apoio do Estado aos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, procedendo à quarta alteração ao Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro

Tendo em conta o alcance das medidas preconizadas nesse diploma, que a ser promulgado, destabilizaria os estabelecimentos de ensino seus destinatários, o CDS-PP apresentou o Projecto de Lei n.º 462/XI que com a sua aprovação na generalidade, restituiu esperança a estas escolas e a toda a comunidade escolar que integram. Foi particularmente importante a garantia da manutenção destas escolas na rede de oferta pública e a certeza que estes contractos de associação têm natureza plurianual, evitando-se assim a sua precarização.

Na sequência da aprovação do Projecto do CDS, o Presidente da República promulgou e fez publicar o Decreto-Lei n.º 138-C/2010, de 28 de Dezembro, que altera o Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro (Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo). Este Decreto-Lei já nada tem a ver com o projecto enviado para a Presidência. O Chefe de Estado acompanhou esta promulgação de uma mensagem, onde se lê: - “Na sequência de um diálogo estabelecido entre a Presidência da República e o Governo, foi possível encontrar um texto que, sem pôr em causa as opções políticas da exclusiva competência do Governo, acolhe com razoabilidade os princípios de estabilidade contratual e de confiança que devem estar presentes numa matéria de tão grande relevância.”

Este novo diploma absorve na quase totalidade as propostas do CDS aprovadas nesta Assembleia.

Porém, no dia seguinte à publicação do citado Decreto-Lei, o Governo fez publicar a Portaria n.º 1324-A/2010 de 29 de Dezembro, visando regulamentar o Decreto-Lei n.º 138-C/2010, de 28 de Dezembro, que, ao contrário do estabelecido no diploma, faz um corte muito maior à verba atribuída às escolas com contractos de associação do que a redução proposta à estrutura do Ministério da Educação.

Esta dualidade vem criar enormes injustiças não apoiando convenientemente as escolas com Contrato de Associação, em termos do seu financiamento e destabilizando a situação laboral dos milhares de docentes e não docentes que estão ao serviço nestas escolas e que vêm em risco os seus postos de trabalho com esta nova forma de financiamento.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162º e no artigo 169º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e do disposto no artigo 189º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS – PP, vêm requerer a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 138-C/2010, de 28 de Dezembro, “regula o apoio do Estado às escolas particulares e cooperativas de ensino não superior, alterando o Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.

Lisboa, Palácio de S. Bento, 18 de Janeiro de 2011

O(s) Deputado(s) do CDS-PP,